SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 23076.025185/2018-14)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA USO PEDAGÓGICO E PESQUISA NO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA E ACESSIBILIDADE (LABTA), ligado ao Departamento de Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). As especificações e quantitativos estão detalhados no Anexo I.

1.2. A modalidade licitatória adotada será o **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço do item.**

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado a partir do modelo proposto pela Advocacia-Geral da União atualizado em dezembro/2018, tendo como balizas legais as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e n° 03 de 26 de abril de 2018; a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, diplomas legais que deverão subsidiar a elaboração do edital licitatório.

1.5. Conforme legislação vigente, os itens, objeto deste processo, não têm margem de preferência.

1.6. Justificamos a possibilidade de participação de sociedades **cooperativas**, nesta licitação por tratar-se de aquisição de bens em que a execução do objeto por este tipo de sociedade necessariamente não gera nenhum risco a sua execução. Além de observar regra que viabiliza tal participação, inserta no art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93.

1.6.1. Dessa forma, entendemos que a permissão da participação de Sociedades Cooperativas, neste procedimento licitatório, se coaduna com o diploma legal mediante regramento de condições de participação e habilitação.

1.7. Com o intuito de privilegiar a competitividade, para esta licitação **não será admitida a participação de consórcios**, pois se trata de aquisição de bens, cujo **objeto envolve materiais de baixa complexidade e pequeno vulto**. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos itens não implica na necessidade das empresas que atuam neste mercado associarem-se, pois não há o risco de isoladamente não conseguirem atender à demanda licitada, mesmo na hipótese da aquisição total de algum item.

1.8. Os critérios de sustentabilidade estão de acordo com o Art. 3º da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000.

1.9. Com base no Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

> I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
> III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
> VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
> VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

1.10. Perseguindo o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG, os materiais especificados neste termo estão caracterizados para serem entregues em caixas que os contenham em seu quantitativo solicitado, exceto nos casos específicos em que, pela própria caracterização do material, este não possa ser acondicionado em caixa.

1.11. As previsões contidas neste termo têm por objetivo atender às condições definidas no Termo de Compromisso firmado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério do Meio Ambiente para adesão à Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, através do Convênio 79/2014 – UFPE, formalizado através do processo administrativo nº 23076.032479/2014-79.

1.12. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste TR, Edital e anexos.

1.13. Aplica-se aos itens 17 e 18 o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

1.14. O valor máximo estimado é **R$ 47.487,59 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos),** com base na média dos preços praticados no mercado, conforme Planilha de composição do valor máximo aceitável, constante nos autos do processo.

1.15. A pesquisa de preços para definir o valor estimado da licitação foi realizada com base nas diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, e será composta pela Planilha de Composição de Valor máximo aceitável e o Relatório de Cotação.

1.16. Em atendimento ao disposto no Art.2º, §1º da Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, **utilizaram-se como parâmetros as ferramentas do painel de preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e a pesquisa com os fornecedores**. Em atendimento ao §2º, **a metodologia usada para obtenção do preço de referência foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços**.

1.17. Para a cotação dos itens 1 a 4, 6, 8 a 14, 16, 25 a 29, foram utilizados preços contidos em sítios de domínio amplo, tal como prevê o Art.1º da Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017.

> "...III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso..."

1.18. Na estimativa do preço para os itens 16, 23 e 24, o prazo foi ampliado para além dos 180 dias devido à ausência de 3 valores hábeis para este período no painel de preços.

1.19. Para o item 11, devido à impossibilidade do sistema comprasnet em registrar dois preços do mesmo fornecedor, utilizaram-se apenas dois preços na cotação do valor estimado do item.

1.20. As despesas estão vinculadas às seguintes Naturezas da Despesa:

1.20.1. Material de consumo: 33.90.30

a. 33.90.30.16 - Material de expediente (itens 20 e 21);
b. 33.90.30.21 - Material de copa e cozinha (itens 14 e 19);
c. 33.90.30.43 - Material para reabilitação profissional (itens 1, 2, 3, 4, 8, 11, 16, 23, 24, 26, 27 e 29).

1.20.2.Material permanente: 44.90.52

a. 44.90.52.04 - Aparelhos de medição e orientação (item 28);
b. 44.90.52.08 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médico-odontológicos (itens 5, 6, 9, 10 e 13);
c. 44.90.52.32 - Máquinas e equipamentos gráficos (itens 22 e 25);
d. 44.90.52.34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (itens 7, 12, 15);
e. 44.90.52.35 - Equipamentos de processamento de dados (itens 17 e 18).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais e quantitativos listados no anexo I se dá pela necessidade de viabilização e realização das atividades de ensino, relacionadas às aulas práticas das disciplinas do Curso de Terapia Ocupacional, dentre elas: TO135- Análise das atividades de vida diária; TO137 – Tecnologia assistiva e acessibilidade; TO137- Terapia ocupacional na infância; TO150- Terapia ocupacional na fase adulta; TO139- Terapia ocupacional em saúde mental 1; TO143 – Terapia ocupacional na adolescência; TO159- Terapia ocupacional na saúde do trabalhador.

2.2. Os materiais também serão utilizados nas atividades de extensão e pesquisa, permitindo ações de assistência à comunidade e à implantação do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Terapia Ocupacional (DTO). Desse modo, com a estruturação do Laboratório de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade (LABTA), haverá o fortalecimento também do grupo de pesquisa CNPq Funcionalidade, Tecnologia assistiva e inovação e do Núcleo de tecnologia assistiva, ambos sediados no LABTA, potencializando a produção científica, o estabelecimento de parcerias intra e interinstitucionais e a continuidade na submissão de projetos a editais públicos de fomento a pesquisa.

2.3. A aquisição está em consonância com o Plano de Ação Institucional (PAI – 2018): Ação 15.08.CCS.DTO.05 REQUALIFICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO DTO.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Dada a natureza comum do objeto, será procedida a aquisição através de Pregão Eletrônico, conforme previsto pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.)

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais devem ser entregues no Departamento de Terapia Ocupacional da UFPE, na Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h e comunicadas a unidade responsável pela emissão da nota de empenho, com antecedência mínima de 72 horas.

4.2. Os materiais serão recebidos pelas coordenadoras do LABTA, professora Juliana Fonsêca de Queiroz Marcelino (SIAPE 1509057) e/ou Professora Ana Karina Pessoa da Silva Cabral (SIAPE 2477891) para verificação da conformidade dos produtos com a proposta e com as exigências do Edital;

4.3. O prazo máximo para entrega dos bens é de **até 30 (trinta) corridos,** contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

4.4. As entregas das mercadorias serão realizadas conforme previsão do inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

> II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
> a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
> b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

4.4.1. Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

4.4.1.1. Provisoriamente, pelas professoras Juliana Fonsêca de Queiroz Marcelino e/ou Ana Karina Pessoa da Silva Cabral, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no anexo I deste termo de Referência e/ou Nota de Empenho;

4.4.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo Departamento de Terapia Ocupacional.

4.4.2. Para o recebimento DEFINITIVO, conforme subitem 4.4.1.2, será expedido recibo em até **35 (trinta e cinco) dias corridos**, pelo servidor responsável, contados da data do recebimento provisório.

4.4.3. Na hipótese do SUBITEM 4.4.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo:

> § 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. As embalagens e os materiais devem apresentar-se totalmente íntegros, com identificação completa, de acordo com a praxe do fabricante de cada material e em consonância com a legislação técnica vigente e específica para cada material, se houver, e em acordo ao anexo I deste Termo de Referência e do edital.

4.8. Os materiais entregues, se for o caso, devem ser acompanhados de manual de operação escrito em Português do Brasil.

4.9. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas, ou não conforme com as exigências deste termo ou as exigidas no edital, implicará a recusa por parte da UFPE, que colocará à disposição da Fornecedora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos sem que tal procedimento acarrete ônus adicional de qualquer natureza para a UFPE.

4.10. No ato da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal contendo as seguintes informações: número da Nota de Empenho relacionado com a Nota Fiscal, números do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitários e o total, além dos dados bancários para pagamento.

4.11. Os produtos fornecidos deverão ser entregues em suas embalagens comerciais originais, contendo as informações dos produtos entregues;

4.12. O material entregue deverá ser novo de primeiro uso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA UFPE

5.1. São obrigações da UFPE:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, por ocasião da entrega do objeto;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações do Edital ou divirjam da proposta encaminhada durante o certame.

5.1.7. Manter arquivada toda documentação referente ao processo administrativo vinculado ao certame e a sua execução.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao atendimento da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. A Fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da aquisição e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, na proposta ou que apresentem imperfeições, defeitos, avaras ou vícios ocultos que comprometam a integridade do objeto ou que ofereçam riscos aos usuários. Tal substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da não conformidade pela UFPE à empresa fornecedora, sem que tal procedimento acarrete ônus adicional de qualquer natureza para a UFPE.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Entregar todos os produtos solicitados prontos para uso, nos locais e quantidades informados na Nota de Empenho, e de acordo com as exigências do Edital e da proposta aprovada **no prazo máximo de 30 (trinta dias) corridos.**

6.1.7. Entregar os materiais e embalagens totalmente íntegros, com identificação completa.

6.1.8. Entregar materiais acompanhados de manual de operação, quando o for o caso, e escrito em Português do Brasil.

6.1.9. Entregar os materiais acompanhados, quando for o caso, de Termo de Garantia (fornecedor ou fabricante).

6.1.10. Arcar com todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.1.11. Fornecer Nota Fiscal/Fatura indicando a descrição dos produtos, a marca, o modelo e/ou linha e a quantidade de produtos entregues, bem como seu valor unitário e total.

6.1.12. Cumprir os critérios de sustentabilidade elencados nos subitens 1.8 a 1.12.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da vencedora do certame com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da proposta; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.

9. DO CONTROLE E FISCALICAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o representante para fiscalizar a entrega dos bens, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, será a professora Juliana Fonsêca de Queiroz Marcelino (SIAPE 1509057) ou a Professora Ana Karina Pessoa da Silva Cabral (SIAPE 2477891).

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a UFPE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a fornecedora não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a fornecedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Fornecedora que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à FORNECEDORA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória **de 0,2.%** (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias;**

11.3.1. Multa compensatória de **2 % (dois por cento)** sobre o valor contratado, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15233 / 153409 (Pró-Reitoria de Gestão Administrativa)

Fonte: Tesouro / Próprio

12.1.1. Programa de Trabalho: 12.364.2080.8282.0026 – Restauração e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

12.1.2. Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

PI: a ser classificado no ato da emissão da portaria de crédito

Recife, 22 de julho de 2019.

Responsável pelo Termo de Referência

Aldo Leite Ribeiro
Coordenação de Planejamento de Compras
SIAPE: 3011885

De acordo,

Juliana Fonsêca de Queiroz Marcelino
Professora – Departamento de Terapia Ocupacional
Membro técnico
SIAPE nº 1509057

Liliana Vieira de Barros
Diretora de Logística
SIAPE nº 2132526

Aprovo,

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
SIAPE nº 1130728